

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

RESOLUÇÃO Nº 04/PPGJOR/2020, de 27 de Fevereiro de 2020

Dispõe sobre as normas, prazos e procedimentos do EXAME de QUALIFICAÇÃO nos níveis de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Jornalismo da Universidade Federal de Santa Catarina.

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o disposto em Resolução Normativa nº 95/CUn/2017, de 04 de Abril de 2017, que estabelece normas gerais únicas para os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), emite esta norma complementar ao Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo (PPGJOR), especificando os critérios e procedimentos para a realização do EXAME de QUALIFICAÇÃO de mestrandos do do Programa.

Título I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INTRODUTÓRIAS

Artigo 1º. Todos os discentes do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo devem se submeter ao Exame de Qualificação para atender ao disposto no Regimento Interno do PPGJOR/2019.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC TELEFONE: (48) 3721-6610

¹ Nesta resolução, as palavras aluno(s), discente(s), examinador(es), solicitante(s), orientador(es), relator(es), qualificado(s), mestrando(s) e doutorando(s) se referem a todos os gêneros.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

Artigo 2º. Para o Exame de Qualificação no nível MESTRADO e no nível DOUTORADO, o discente deve submeter ao Colegiado do PPGJOR o Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação preenchido pelo orientador, no qual conste:

I. sugestão de 03 (três) nomes de examinadores, sendo dois titulares e um suplente, preferencialmente integrantes do PPGJOR, para compor a Banca de Avaliação do Exame de Qualificação;

II. o Relatório de Qualificação

Parágrafo único. O modelo do Formulário de Solicitação de Agendamento de Exame de Qualificação bem como do Relatório de Qualificação estarão disponíveis no site institucional do programa e devem ser entregues em duas formas:

- I. Em documento físico assinado pelo discente e o orientador, na secretaria do PPGJOR.
- II. Em documento digital, no formato .doc, no site eletrônico institucional da Secretaria do programa.
- **Artigo 3º.** Tanto o Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação, com os integrantes avaliadores sugeridos para a banca, quanto o Relatório de Qualificação devem ser aprovados pelo Colegiado do PPGJOR, através de emissão de parecer individual de relator ou por comissão específica designada para este fim.
- **Artigo 4º**. O Relatório de Qualificação (a ser entregue junto com o Formulário), deve preferencialmente incluir os seguintes itens:
- Parte I. Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado em andamento, contendo:
- a. Título provisório;
- b. Resumo;
- c. Sumário proposto;
- d. Introdução: com contextualização da problemática; discussão sucinta da revisão de literatura; apresentação do objeto de estudo e objetivos; formulação da hipótese (se houver); detalhamento dos procedimentos metodológicos e demarcação do objeto empírico; explicitação do quadro teórico de referência e sustentação teórica; apresentação dos capítulos e referências utilizadas neste texto.
- e. Um capítulo e uma prévia da análise empírica, para os mestrandos e, dois



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

capítulos ou um capítulo e uma prévia da análise empírica, para os doutorandos;

f. Cronograma e plano de execução.

Parte II. Memorial de Atividades, contendo:

- a. Dados pessoais do aluno (nome, número de matrícula e data de ingresso no Programa mês/ano);
- b. Histórico Escolar (cópia do documento fornecido pela secretaria);
- c. Listagem dos trabalhos acadêmicos produzidos a partir do ingresso no Programa (título, resumo e informação se vínculo com disciplina, com apresentação em eventos, se publicação em anais ou em periódicos);
- d. Currículo Lattes atualizado do discente, gerado pela plataforma CNPq.

Parágrafo único: O prazo de envio do Relatório de Qualificação para a banca examinadora pelos discentes deve ser de 30 (trinta) dias, antes da data agendada para a realização do Exame de Qualificação.

Título II DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Artigo 5º. O Relatório de Qualificação, acompanhado de Formulário de Solicitação do Exame de Qualificação deve ser entregue nos seguintes prazos:

- I. Para o aluno do Mestrado, até o 15° (décimo quinto) mês, a contar da data da primeira matrícula;
- II. Para o aluno do Doutorado, até o 32º (trigésimo segundo) mês, a contar da data da primeira matrícula.

Artigo 6º. O Relatório de Qualificação deve ser entregue em 05 (cinco) cópias, sendo:

- I. Uma para o orientador (cujo formato pode ser combinado diretamente, conforme preferência do docente);
- II. Uma para cada membro titular da banca (cujo formato pode ser combinado diretamente, conforme preferência do docente examinador);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

- III. Uma para o membro suplente (cujo formato pode ser combinado diretamente, conforme preferência do docente);
- IV. Uma cópia digital, em formato .doc que deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico institucional da Secretaria do programa.
- **Artigo 7º.** A Banca Avaliadora do Exame de Qualificação será indicada pelo Colegiado do PPGJOR, a partir dos nomes sugeridos no Formulário de Solicitação de Agendamento do Exame de Qualificação.
- **Artigo 8º.** A Banca Avaliadora do Exame de Qualificação, tanto no nível do Mestrado quanto no nível do Doutorado, será constituída, por 03 (três) integrantes examinadores, preferencialmente do corpo docente do PPGJOR, sendo dois titulares e um suplente, além do próprio orientador, que atuará como presidente dos trabalhos.
- § 1°. Em caso de impedimento do orientador, caberá ao Colegiado do PPGJOR designar um professor do Programa para substituí-lo na presidência da Banca Examinadora.
- § 2°. Caso o examinador não seja docente da UFSC ou não possua cadastro atualizado na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Jornalismo, deve ser anexado formulário de cadastro e Currículo Lattes ao formulário de solicitação.
- **Artigo 9º.** A sessão para o Exame de Qualificação é aberta.
- **Artigo 10.** Após a realização do Exame de Qualificação, a Banca Examinadora deve apresentar uma Ata de Desempenho do aluno, de acordo com modelo fornecido pela secretaria do PPGJOR, com um dos pareceres: (I) Qualificado, (II) Qualificado com obrigatoriedade de entrega de relatório corrigido; ou (III) Não-Qualificado.
- § 1°. Se Qualificado com obrigatoriedade de entrega de Relatório corrigido, o mestrando tem até 30 (trinta) dias para entregá-lo, a contar da data de realização do Exame de Qualificação;
- § 2°. Se Qualificado com obrigatoriedade de entrega de Relatório corrigido, o doutorando tem até 60 (sessenta) dias para entregá-lo, a contar da data de realização do Exame de Qualificação.



SERVIÇO PUBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA CENTRO DE COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JORNALISMO

- § 3°. Se Não-Qualificado, o mestrando pode se submeter a novo exame no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do primeiro exame, com a aprovação pelo Colegiado do PPGJOR.
- § 4°. Se Não-Qualificado, o doutorando pode se submeter a novo exame no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do primeiro exame, com a aprovação pelo Colegiado do PPGJOR.
- § 5°. O discente Não-Qualificado no Segundo Exame de Qualificação está automaticamente desligado do PPGJOR, seguindo o Regimento Interno do PPGJOR e as especificações sobre o tema na Resolução nº 95/CUn/2017.
- **Artigo 11.** Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do PPGJOR em conformidade com o seu Regimento Interno e com as normativas específicas da UFSC.
- **Artigo 12.** Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGJOR, revogando-se resoluções anteriores, porém, seus efeitos se aplicam somente aos alunos ingressantes no Programa a partir do ano de 2020.

Prof^a. Dr^a. Cárlida Emerim Coordenador(a) do PPGJOR Portaria Nº 471 A/GR/2018